



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 556/2014

DATA: Em 07 de outubro de 2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2014, no valor de R\$ 557.500,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – FDO. Mun. Saúde – Depto. Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2024 – Adquirir Veículos
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS 335 – Prog. de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS
VALOR: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
FONTE DE RECURSOS 501 – Receitas de Alienação de Ativos
VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – FDO. Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701-2027 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS 495 – Atenção Básica
VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – FDO. Mun. de Saúde – Departamento Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.07012-027 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS 500–Investimentos na Rede de Serviços de Saúde–Portaria 203-GM, 2007
VALOR: 23.000,00 (vinte e três mil reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – FDO. Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701-2030 – Manter Consultórios Odontológicos



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	495 – Atenção Básica
VALOR:	5.000,00 (cinco mil reais)
ÓRGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.001 – FDO. Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:	10.303.0701-2032 – Manter as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde
ELEMENTO:	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FONTE DE RECURSOS	495 – Atenção Básica
VALOR:	30.000,00 (trinta mil reais)
ÓRGÃO:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.001 – FDO. Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:	10.303.0701-2032 – Manter as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde
ELEMENTO:	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
FONTE DE RECURSOS	495 – Atenção Básica
VALOR:	5.000,00 (cinco mil reais)
ÓRGÃO:	08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08-002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS
ELEMENTO:	3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos de Terceiros
FONTE DE RECURSOS	756 – Ministério Ação Social Piso Básico Fixo I
VALOR:	3.000,00 (três mil reais)
ÓRGÃO:	08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08-002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS
ELEMENTO:	3.3.90.33.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FONTE DE RECURSOS	756 – Ministério Ação Social Piso Básico Fixo I
VALOR:	2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
ÓRGÃO	09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENT.	09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo
ATIVIDADE	15.451.0901.2049 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	501 – Receitas de Alienação de Ativos
VALOR	133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais)
ÓRGÃO:	09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.003 – Divisão do Serviço Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.0902.2052 – Manter o Departamento Rodoviário
ELEMENTO:	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	501 – Receitas de Alienação de Ativos
VALOR:	33.000,00 (trinta e três mil reais)
ÓRGÃO:	10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.001 – Departamento Agropecuário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

PROJETO/ATIVIDADE: 20.601.1001.1066 – Adquirir Veículos
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS 501 – Receitas de Alienação de Ativos
VALOR: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

TOTAL:.....R\$ 557.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados:

I) Os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício de 2013, conforme o previsto no Inciso I, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

1 - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), na fonte de Recursos 756 – Ministério Ação Social Piso Básico I.

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERAVID FINANCEIRO:.....R\$ 557.500,00

II) O Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, bem como, o acréscimo da receita com alienação de ativos, conforme o Inciso II, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) Excesso de arrecadação apurado na receita nº 2.2.1.5.02.00.00.00 – Alienação de veículos adquiridos com recursos não vinculados, fonte de recursos 501 – Receita de Alienação de Ativos, no valor de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais);

b) Repasse do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS da Secretaria de Estado da Saúde, regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 434/2014, bem como, seus rendimentos financeiros, totalizando o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), Fonte de Recursos 335 – Prog. de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, conta de receita nº 2.4.2.2.01.01.00.00 – Prog. de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS – Ambulância – 335;

c) Repasse do Ministério para a aquisição de equipamentos, regulamentado pela Portaria MS nº 2.198/2009, que objetiva compor o Programa da Atenção Básica de



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, bem como, os rendimentos financeiros desse repasse, totalizando R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), Fonte de Recursos 500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203 – GM, 2007, Conta de Receita nº 2.4.2.1.01.02.00.00 – PAB/SUS FNS Bloco Investimentos Reestruturação Rede Serv. Atenção Básica Saúde – 500;

d) O excesso de arrecadação apurado nas contas de receitas números 1.7.2.1.33.10.02.02 – PAB/SUS Prog. Agente Comunitário Saúde BI Atenção Básica e 1.7.2.1.33.10.02.06 – PAB/SUS Programa PMAQ Saúde Família Manutenção BI Atenção Básica, fonte de recursos 495 – Atenção Básica, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 552.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 557.500,00

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 522/2013 – Plano Plurianual 2014-2017 e Lei Municipal nº 513/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2014.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES
Primeiro Secretário